



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 09 de Abril de 2014 - Nº 4592

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6960

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder homenagens e honrarias a personalidades cachoeirenses que tenham obtido reconhecimento notório em sua área de atuação e/ou atividades, contribuindo, dessa forma, para o destaque do Município de Cachoeiro de Itapemirim no cenário nacional e/ou internacional.

Parágrafo único. Fica resguardada a competência da Câmara Municipal para os atos que disponham sobre homenagens e honrarias a serem prestadas por deliberação do Poder Legislativo.

Art. 2º - O título de “Cachoeirense Ausente nº 1” será concedido a pessoas que, reconhecidamente, sejam expoentes nas áreas das ciências, artes, esportes, cultura, assistência social ou que tenham contribuído de qualquer outra forma, para o desenvolvimento da sociedade e, ao mesmo tempo, tenham mantido laços com a cidade e seus conterrâneos.

Art. 3º - O “Cachoeirense Ausente nº 1”, a ser homenageado a cada ano, pelos Poderes Públicos Municipais durante os festejos do “Dia de Cachoeiro”, será escolhido por uma Comissão Municipal, composta por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

- I.** Poder Legislativo Municipal;
- II.** Poder Executivo Municipal;
- III.** CREA;
- IV.** Lions Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- V.** Rotarys Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VI.** Lojas Maçônicas sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VII.** Cine Clube Jece Valadão;
- VIII.** ACL – Academia Cachoeirense de Letras;
- IX.** FAMMOPOCI;
- X.** Imprensa escrita;
- XI.** Emissoras de Rádio;
- XII.** Emissoras de Televisão;
- XIII.** Clubes sociais da cidade em atividade;

- XIV.** OAB/ES – Ordem dos Advogados Brasileiros (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim);
- XV.** Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI;
- XVI.** Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;
- XVII.** Amigos da Praça Vermelha;
- XVIII.** Centro Operário e Proteção Mútua;
- XIX.** Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;
- XX.** Instituto Newton Braga;
- XXI.** Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXII.** Sindicato Patronal;
- XXIII.** Sindicato dos Trabalhadores;
- XXIV.** CONPEC – Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXV.** Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVI.** UNINEGRO – União de Negros de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVII.** UCM – União Cachoeirense de Mulheres.

§1º. Cada entidade a que se refere este artigo participará do processo eletivo com 01 (um) representante por ela indicado, preferencialmente sem dirigente máximo.

§2º. No processo eletivo objeto de escolha do “Cachoeirense Ausente nº 1”, fica vedado o voto por procuração.

Art. 4º - A Comissão Municipal instituída será presidida pelo representante do Poder Executivo, e poderá se reunir tantas vezes quanto necessárias, para deliberar a respeito da escolha do “Cachoeirense Ausente nº 1”.

Art. 5º - A reunião da Comissão Municipal, com a finalidade de eleger o “Cachoeirense Ausente nº 1”, será convocada por edital, assinada pelo presidente, com antecedência de 10 (dez) dias, e deverá ocorrer anualmente, no período de 1º a 10 de maio de cada ano.

§1º. O “Cachoeirense Ausente nº 1” será escolhido em votação secreta, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Municipal em primeira convocação, e em qualquer número em segunda convocação, 30 minutos após a hora prevista para a primeira.

§2º. Em caso de empate, será acompanhado os moldes utilizados pela Justiça Eleitoral, ou seja, será declarado eleito “Cachoeirense Ausente nº 1” o candidato de mais idade.

§3º. O candidato escolhido será o indicado para receber as homenagens e o título, em sessão solene, durante os festejos do “Dia de Cachoeiro”.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Art. 6º - Para efeito do disposto nesta lei, serão admitidas inscrições de candidatos ao título de “Cachoeirense Ausente nº 1”, na forma e prazo estabelecidos em decreto a ser baixado e publicado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para as inscrições previstas no presente artigo, deverá o Poder Executivo promover ampla divulgação dos nomes dos candidatos inscritos, por período não inferior a 10 (dez) dias anterior a data de Eleição junto a Comissão Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 6279/2009 e a Lei nº 6487/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6961**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **GELSON GAVA**, a rua que se inicia na Rua Roberto Vivacqua Vieira e termina na servidão particular de propriedade da CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos de Cachoeiro de Itapemirim, situada no Loteamento Distrito Industrial “Lauro Lemos Junior”, localidade de Morro Grande, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.421

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 10 de março de 2014, a nomeação de **JÚLIO CESAR ANDRÉ DE SÁ**, no cargo em comissão de *Gerente de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, Padrão PC-TA2*, com lotação na Secretaria Municipal de Interior – SEMUI, constante do Decreto nº 24.354/14.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.443

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração de que trata o Decreto nº 24.312/14,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARUSCA PEREIRA MESQUITA SILVEIRA** para exercer a função gratificada de **Gerente do Programa de Saúde da Família e do PACS, Padrão FG-TA2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de **01 de fevereiro de 2014**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.447

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-6155/2014, da SEMUS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Assessora Especial, Padrão PC-AS3**, a servidora **MARLUCIA COSTA MINAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de **01 de abril de 2014**.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.449**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração de que trata o Decreto nº 24.379/14,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **OTO HEINZE DE MORAIS FILHO** para exercer a função gratificada de **Gerente de Pecuária, Padrão FG-TA2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG, a partir de **01 de abril de 2014**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.451**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6960, DE 08 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 6960, de 08 de abril de 2014, o Chefe do Poder Executivo institui a regulamentação que disciplina a eleição do **Cachoeirense Ausente nº 1**, cuja aplicação e cumprimento estarão sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O título de “Cachoeirense Ausente nº 1” será concedido a pessoas que, reconhecidamente, sejam expoentes nas áreas das ciências, artes, esportes, cultura, assistência social ou que tenham contribuído, de qualquer outra forma, para o desenvolvimento da sociedade e, ao mesmo tempo, tenham mantido laços com a cidade e seus conterrâneos.

Art. 3º - O “Cachoeirense Ausente nº 1”, a ser homenageado a cada ano, pelos Poderes Públicos Municipais durante os festejos do “Dia de Cachoeiro”, será escolhido por uma Comissão Municipal, composta por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

- I. Poder Legislativo Municipal;
- II. Poder Executivo Municipal;
- III. CREA;
- IV. Lions Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- V. Rotarys Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VI. Lojas Maçônicas sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VII. Cine Clube Jece Valadão;
- VIII. ACL – Academia Cachoeirense de Letras;
- IX. FAMMOPOCI;
- X. Imprensa escrita;
- XI. Emissoras de Rádio;
- XII. Emissoras de Televisão;
- XIII. Clubes sociais da cidade em atividade;
- XIV. OAB/ES – Ordem dos Advogados Brasileiros (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim);
- XV. Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI;
- XVI. Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;
- XVII. Amigos da Praça Vermelha;
- XVIII. Centro Operário e Proteção Mútua;
- XIX. Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;
- XX. Instituto Newton Braga;
- XXI. Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXII. Sindicato Patronal;
- XXIII. Sindicato dos Trabalhadores;
- XXIV. CONPEC – Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXV. Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVI. UNINEGRO – União de Negros de Cachoeiro de Itapemirim;
- XXVII. UCM – União Cachoeirense de Mulheres.

§1º. Cada entidade a que se refere este artigo participará do processo eletivo com 01 (um) representante por ela indicado, preferencialmente sem dirigente máximo.

§2º. No processo eletivo objeto de escolha do “Cachoeirense Ausente nº 1”, fica vedado o voto por procuração.

Art. 4º - A Comissão Municipal instituída será presidida pelo representante do Poder Executivo, e poderá se reunir tantas vezes quanto necessárias, para deliberar a respeito da escolha do “Cachoeirense Ausente nº 1”.

Art. 5º - A reunião da Comissão Municipal, com a finalidade de eleger o “Cachoeirense Ausente nº 1”, será convocada por edital, assinada pelo presidente, com antecedência de 10 (dez) dias, e deverá ocorrer anualmente, no período de 1º a 10 de maio de cada ano.

§1º. O “Cachoeirense Ausente nº 1” será escolhido em votação secreta, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Municipal em primeira convocação, e em qualquer número em segunda convocação, 30 minutos após a hora prevista para a primeira.

§2º. Em caso de empate, será acompanhado os moldes utilizados pela Justiça Eleitoral, ou seja, será declarado eleito “Cachoeirense

Ausente nº 1” o candidato de mais idade.

§3º. O candidato escolhido será o indicado para receber as homenagens e o título, em sessão solene, durante os festejos do “Dia de Cachoeiro”.

Art. 6º - A abertura das inscrições de candidaturas será objeto de anúncio público, através de Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha do “Cachoeirense Ausente nº 1”, a ser publicado no Diário Oficial do Município e em 02 (dois) jornais de circulação local, 20 (vinte) dias antes do dia da votação.

Art. 7º - O interessado ao inscrever um concorrente ao título de “Cachoeirense Ausente nº 1”, deverá apresentar currículo contendo os dados pessoais e profissionais do candidato, que deverá ser entregue no Palácio Bernardino Monteiro, Cerimonial do Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro.

Parágrafo único. Não será permitida a inscrição de candidatura própria.

Art. 8º - Os nomes dos candidatos ao título de “Cachoeirense Ausente nº 1” serão divulgados mediante afixação de listagem em local de grande circulação e de livre acesso ao público, por período não inferior a 10 (dez) dias antes da votação.

Art. 9º – Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dos membros da Comissão responsável pela escolha do Cachoeirense Ausente nº 1.

Parágrafo único. Em caso de desistência ou impedimento do candidato eleito, as homenagens e honorarias serão prestadas ao candidato que obtiver a segunda colocação nas eleições.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 20.716/10 e nº 21.745/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2014

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 6788/2014, resolve:

Art. 1º Ceder para o Município de Marataízes- ES, o servidor municipal **CRISTOVÃO BAHIANSE DOS SANTOS**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, no período de 1º de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2016, nos termos do Convênio nº 006/2013, com ônus para o Município de Marataízes.

§ 1º As despesas com salários e encargos sociais do servidor cedido, serão suportados pelo Cessionário através de reembolso mensal ao Cedente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de abril de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da Notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Processo: 0114.000.856-1

Reclamado: CIFRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ : 08.030.215/0001-67

Reclamante: REGINA LUCIA DA SILVA

Notificação para comparecimento em audiência.

Data da Lavratura: 18/03/2014

Descrição: comparecimento em audiência a ser realizada nas dependências do PROCON MUNICIPAL, no dia 20/05/2014 às 10:00 horas.

Fica a empresa ciente de que a recusa ao comparecimento caracteriza crime de desobediência, ficando a autoridade Administrativa com poderes para aplicar sanções administrativas cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Abril de 2014.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto nº 23.571/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PARALISAÇÃO DE OBRA**

Considerando a necessidade de adequação de projetos, encontra-se paralisada desde o dia 01/04/2014, por tempo indeterminado a obra de **Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família de Córrego dos Monos, Rua Projetada, nº 01**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **Contrato nº 194/2013**, executada pela **ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.**, interrompendo assim a execução do contrato.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E HABITAÇÃO**

PREFEITURAMUNICIPALDE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCEDIMENTOS
DE SELEÇÃO DE DEMANDA DOS CANDIDATOS A
BENEFICIÁRIOS DO “PROGRAMA MINHA CASA, MINHA
VIDA - PMCMV” EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/
ESPÍRITO SANTO Nº. 01/2014

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, altera o Edital 01/2014, de 08 de abril de 2014, nos termos estabelecidos a seguir::

Onde se lê:

1. Conforme previsão da Portaria do Ministério das Cidades, foram selecionadas no cadastro de candidatos deficientes ou cuja família façam parte pessoas com deficiência (grupo 01), o percentual de 3% (três por cento), mediante sorteio, quando o número de unidades habitacionais disponíveis forem menor que o número total de inscritos, dentro desse grupo.

Leia-se:

1. Conforme previsão da Portaria nº 595, de 18/12/2013, do Ministério das Cidades, serão selecionadas no cadastro de candidatos deficientes ou cuja família façam parte pessoas com deficiência (grupo 01), o percentual de 3% (três por cento), mediante sorteio, quando o número de unidades habitacionais disponíveis forem menor que o número total de inscritos, dentro desse grupo.

Onde se lê:

2. Ainda em observância ao estabelecido na referida Portaria nº 595, de 18/12/2013, do Ministério das Cidades, em cumprimento ao que estabelece o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003 -, em seu art. 38, inciso I, 3% (três por cento) dos candidatos foram selecionados, mediante sorteio, dentre os idosos inscritos (grupo 02), quando o número de unidades habitacionais forem menor que o número total de inscritos, dentro desse grupo.

Leia-se:

2. Ainda em observância ao estabelecido na referida Portaria nº 595, de 18/12/2013, do Ministério das Cidades, em cumprimento ao que estabelece o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003 -, em seu art. 38, inciso I, 3% (três por cento) dos candidatos serão selecionados, mediante sorteio, dentre os idosos inscritos (grupo 02), quando o número de unidades habitacionais forem menor que o número total de inscritos, dentro desse grupo.

Onde se lê:

3. Após os procedimentos de sorteio dos idosos e dos deficientes indicados nos itens “1” e “2” deste edital, formou-se um grupo geral (grupo 03), composto por candidatos que preencherão até quatro critérios entre os nacionais e o adicional (local), aplicando-se em seguida o sorteio.

Leia-se:

3. Após os procedimentos de sorteio dos idosos e dos deficientes indicados nos itens “1” e “2” deste edital, será formado um grupo geral (grupo 03), composto por candidatos que preencherão até quatro critérios entre os nacionais e o adicional (local), aplicando-se em seguida o sorteio.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

C. R. L. PESSINI GRANITOS EPP, CNPJ Nº09.688.089/0001-03 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº049/2014, com validade até 17 de março de 2018 para atividade 03.01 – Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rodovia Mauro Miranda Madureira, S/Nº, KM Vargem Grande de Soturno – Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF:0833

COMUNICADO

BRAXTON PEDRAS DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: N°07.226.188/0001-30 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Operação – LO, por meio do protocolo N°36228/2013 para a atividade de 03.03 – corte e desdobramento, aparelhamento de rochas ornamentais, e/ou polimento manual ou semi-automático quando exclusivos, localizada na Rodovia Cachoeiro x Atilio Vivacqua – S/N° – KM 02 – Córrego do Óleo, Aeroporto – Cachoeiro De Itapemirim – ES.
NF:0835

COMUNICADO
Republicação

MAXPEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ N°36.379.469/0001-20, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO, por meio do Protocolo N°42006/2013, para atividade 5.10 Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Rodovia BR - 482 - KM 01, Cachoeiro / Alegre - BNH - Cachoeiro de Itapemirim-ES
NF: 0616

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 304/2014****ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 295/2013.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – O Art. 3º, item 2, da Resolução Nº 295 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:

“A Câmara Municipal funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 06:30hs às 19:30hs.”

Art. 2º - O item 6 do Artigo 9º da Resolução Nº 295 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:

“ 6. A compensação de horas positivas registradas no Banco de Horas será realizada durante o período de quatro meses ou no quadrimestre seguinte e, a hora negativa será descontada imediatamente no mês subsequente ao fechamento do Banco de Horas”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.13, revogando-se disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de março de 2014.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

CARLOS RENATO LINO
Vice-Presidente

RODRIGO PEREIRA COSTA
1º Secretário

LUCAS MOULAIS
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 305/2014**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 296/2013.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – O Art. 3º, item 3, da Resolução Nº 296 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:

“A Câmara Municipal funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 06:30hs às 19:30hs, em 02 (dois) turnos de 06 (seis) horas, sendo o primeiro turno com início às 06:30hs e término às 13:30hs; o segundo turno com início às 12:30hs e término às 19:30hs, perfazendo a carga horária de 30 horas semanais”.

Art. 2º - O item 6 do Artigo 11 da Resolução Nº 296 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:

“ 6. A compensação de horas positivas registradas no Banco de Horas será realizada durante o período de quatro meses ou no quadrimestre seguinte e, a hora negativa será descontada imediatamente no mês subsequente ao fechamento do Banco de Horas”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.13, revogando-se disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de março de 2014.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

CARLOS RENATO LINO
Vice-Presidente

RODRIGO PEREIRA COSTA
1º Secretário

LUCAS MOULAIS
2º Secretário

RELATÓRIO PARCIAL DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013

Retificação

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	<i>Últimos 12 meses</i>	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	7.728.843	
Pessoal Ativo	7.728.843	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-	
IRRF INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA AOS SERV. PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO (III)	594.317	
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (IV)	991.382	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (V) = (I + II - III + IV)	8.125.908	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	301.440.252	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VII) = [(V / VI)*100]	2,70%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	18.086.415	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	17.182.094	

FONTE: Balançetes Contábeis

Nota:

RAFAEL MACEDO BATISTA
 Contador CRC-ES 16.165

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
 Presidente

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa	0	Depósitos	0
Bancos	49.723	Restos a Pagar Processados	395.282
Conta Movimento	49.723	Do Exercício	395.282
Contas Vinculadas	0	De Exercícios Anteriores	0
Aplicações Financeiras	0	Outras Obrigações Financeiras	0
Outras Disponibilidades Financeiras	0		
SUBTOTAL	49.723	SUBTOTAL	395.282
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	345.559	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL	395.282	TOTAL	395.282
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			86
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			0
DÉFICIT	345.559	SUPERÁVIT	0

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota:

RAFAEL MACEDO BATISTA
 Contador CRC-ES 16.165

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
 Presidente

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0	395.282	86	0	0
<i>Camara municipal de Cachoeiro de Itapemirim</i>	0	395.282	86	0	0
TOTAL	0	395.282	86	0	0

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota:

RAFAEL MACEDO BATISTA
 Contador CRC-ES 16.165

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
 Presidente

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	8.125.908	2,70%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.086.415	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.182.094	5,70%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	86	0

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, ART 29-A	VALOR	%
DESPESA LÍQUIDA TOTAL DO LEGISLATIVO	11.593.860	3,85%
DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	7.728.843	64,38%
DESPESA COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	1.457.477	0,48%

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota: 1- Na apuração dos limites da EC Nº 25, consideramos a Despesa Empenhada.

2- O percentual dos subsidios dos vereadores foi calculado com base na RCL Municipal.

RAFAEL MACEDO BATISTA
 Contador CRC-ES 16.165

JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
 Presidente